



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 054/2025**

**CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR EMERGENCIALMENTE 01 (UM) PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 01 (UMA) DOMÉSTICA E 01 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Criciúma, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É caracterizado como Situação de Excepcional Interesse Público o provimento das seguintes demandas de pessoal, na forma do art. 37, IX, da Carta Magna Federal, as quais o Poder Executivo fica autorizado a prover através de contratos temporários, conforme prevê a Lei Municipal N.º 1693/2001 e Lei Municipal N.º 1.182/1993 e Leis posteriores:

- 01 Professor I de Educação Infantil (20hs);**
- 01 Domestica (40hs);**
- 01 Auxiliar de Educação Infantil (40hs).**

**Art. 2º** - As contratações autorizadas no art. 1º será de natureza administrativa, conforme estabelecido na Lei N.º 1.181/93, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal N.º 1.526/99 e 1.883/04, terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo, no entanto, ser prorrogadas por igual período caso perdurar a necessidade ou rescindidas antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

**§ 1º** - Aos contratados dos cargos expostos no artigo 1º será assegurada a remuneração dos cargos efetivos, na forma estabelecida nas Leis Municipais N.ºs 4.605/2023, 2.521/2010, 1.693/2001 e suas alterações, e demais vantagens previstas em Lei



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Municipal, além do **LTCAT** (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho) e **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).

**§ 2º** – Conforme as demandas do ano, as cargas horárias dos contratados por essa Lei poderão ser alteradas para mais ou para menos.

**§ 3º** – Das alterações de cargas horários que menciona o parágrafo § 2º, a este apenas há possibilidade ao candidato que exercer o cargo de Professor I Educação Infantil.

**Art. 3º** – Para a realização das contratações da presente Lei será observado o banco de espera dos Concursos Públicos instituídos pelo Edital N.º 242/2022 e pelo Edital N.º 265/2024.

**Parágrafo Único** - Não havendo interessados entre os aprovados do banco de espera dos Concursos Públicos e para os cargos que não há banco de espera nos Concursos Públicos será realizado novo Processo Seletivo tendo por critério a titulação dos candidatos, em face da urgência.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Educação, Cultural e Desporto.

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARCO AURELIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 054/2025**

**Senhor Presidente,**

**Senhores (a) Vereadores (a):**

O presente Projeto de Lei submetido à apreciação de Vossas Senhorias visa suprir a necessidade urgente de contratação de servidores para preencher as lacunas decorrentes de profissionais em cargo de vice-direção, e afastamento por laudo médico para tratamento de saúde.

Tais substituições são imprescindíveis para garantir o início do ano letivo de 2025 e demais demandas sem prejuízos ao quadro de pessoal.

**Lacunas Existentes:**

- **01 (um) Professor I de Educação Infantil**, com carga horária de 20 horas semanais, para substituir a professora **Catiana da Rocha Mazzutti**, que atualmente ocupa o cargo de vice-diretora.
- **01 (uma) Doméstica**, com carga horária de 40 horas semanais, para substituir **Eliane Patrícia Leichtweis**, que encontra-se afastada de suas atividades laborais por motivo de tratamento médico (laudo em anexo).
- **01 (um) Auxiliar de Educação Infantil**, com carga horária de 40 horas semanais, para substituir o senhor **Carlos Volnei Strauss**, que se encontra afastado de suas atividades laborais por motivo de tratamento médico (laudo em anexo).

Diante da urgência da situação, solicitamos a aprovação unânime deste projeto de lei.

**Crissiumal, RS, 27 de fevereiro de 2.025.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**

**Dr. Hércules Aparecido de Moraes**

Cremers 18787 – Reumatologia

**LAUDO MÉDICO**

Atesto, a pedido, para fins previdenciários, que Sra. ELIANE PATRICIA SHEEREN LEICHTWEIS continua em tratamento por doença reumática crônica M45, Espondilite Anquilosante e, em associação, dor miofascial difusa compatível com CID M79.7, Síndrome de Fibrómialgia.

Seus últimos exames laboratoriais mostram alterações de provas inflamatórias e imunológicas.

Seu último exame físico mostrava epicondilite direita.

O tratamento indicado foi a manutenção de associação medicamentos, de base, modulação para dor neuropática e sintomáticos, incluindo terapia imunobiológica.

Terapia física de reabilitação também está indicada.

Refere dor músculo esquelética, rigidez e fadiga que a impedem de realizar, plenamente, suas atividades laborais.

Constatada a incapacidade, o tempo sugerido de repouso é de seis meses.

09.02.2025

Dr. Hércules A. de Moraes  
Reumatologista  
CRM 18.787



Rua 13 de Maio, 67 – Sala 402 – Ijuí/RS – Telefone: (55) 3332-5133



Drª. NIZELE CALEGARO DA SILVA  
Reumatologista - CRM-ME-RS 31.560

Dr. RODRIGO RODRIGUES DA SILVA  
Reumatologista - CRM-ME-RS 32.620

Rua 7 de setembro, 345, sala 73, Ijuí-RS

3332-2587

Carlos Volnei Strauss

22/11/2024

Atesto que o paciente acima possui a patologia de CID10: M45.0 (espondilite anquilosante), com acometimento axial (sacroileite a E), periférico; uvelo e prostátite, HLA B27 positivo.

Atualmente com BASDAI: 2,7

Usando Metotrexate subcutâneo e Sulfassalazina.

Possui também comprometimento radicular lombar (perda de força em membro inferior direito).

Atualmente com exacerbação do componente álgico mecânico, tendo otimizado o tratamento com Gabapentina.

Apresenta piora dos sintomas aos esforços maiores.

Solicito afastamento de suas atividades laborais pelo período indeterminado.

Dra. Nizele Calegaro da Silva  
Reumatologista  
CRM-ME-RS 31.560

Drª. Nizele Calegaro da Silva

Rua 7 de setembro, 345, sala 73, Ijuí - RS

98438 1007 • 3332 2587



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PORTARIA Nº 216/2025**

**NOMEIA, DIRETORIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2025, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 1693/2001.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal N.º 1.693 de 06 de Dezembro de 2001. Nomeia as seguintes Diretorias das escolas Municipais.

<b>FUNÇÃO</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>UNIDADE EDUCACIONAL</b>
<b>DIRETOR</b>	Ricardo Arndt	Escola Municipal de Ensino Fundamental Riachuelo
<b>VICE-DIRETOR</b>	Luiza de Rosso	Escola Municipal de Ensino Fundamental Riachuelo
<b>VICE-DIRETOR</b>	Evanir Quanz Kraemer	Escola Municipal de Ensino Fundamental Riachuelo
<b>DIRETOR</b>	Joel Mohr Rex	Escola Municipal de Ensino Fundamental Benno Bender
<b>VICE-DIRETOR</b>	Alessandra Mujica	Escola Municipal de Ensino Fundamental Benno Bender
<b>VICE-DIRETOR</b>	Adriane Georg Jahn	Escola Municipal de Ensino Fundamental Benno Bender
<b>DIRETOR</b>	Elizete Selzler Hammes	Escola Municipal de Ensino Fundamental Routermund
<b>VICE-DIRETOR</b>	Lisiane Guinzel	Escola Municipal de Ensino Fundamental Routermund
<b>VICE-DIRETOR</b>	Fábio Eneias B. Lippert	Escola Municipal de Ensino Fundamental Routermund
<b>DIRETOR</b>	Liziane Vettorello Mallmann	Escola Municipal de Educação Infantil Madre Paulina
<b>VICE-DIRETOR</b>	Leila Hartmann Scarpatto	Escola Municipal de Educação Infantil Madre Paulina
<b>VICE-DIRETOR</b>	Catiana da Rocha Mazzutti	Escola Municipal de Educação Infantil Madre Paulina



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

<b>DIRETOR</b>	Scheila Fernanda J. Ribeiro	Escola Municipal de Educação Infantil Neli ILSE Thomé
<b>DIRETOR</b>	Adriane Lucia Canep-pele	Escola Municipal de Educação Infantil Mirian Gonçalves de Souza
<b>DIRETOR</b>	Sandra Ester Breunig	Escola Municipal de Educação Infantil Celina de Deus
<b>VICE-DIRETOR</b>	Care Fabiane W. Pavan	Escola Municipal de Educação Infantil Routermund
<b>VICE-DIRETOR</b>	Damaris Formulo Gratsche	Escola Municipal de Educação Infantil Routermund

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,**

Estado do Rio Grande do Sul, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2.025.

**MARCO AURELIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se:**

**DIEGO SCHUH**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Designado pela Portaria N.º 159/2025**

**Certifico que este Documento foi afixado no local destinado de Publicações Oficiais nesta Prefeitura Municipal no dia 07/02/2025.**

## Assinantes

### ✓ DIEGO SCHUH

Assinou em 07/02/2025 às 16:56:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF \*\*\*.275.190-\*\*

Eu, DIEGO SCHUH, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Pùblicos.

### ✓ Marco Aurelio Nedel

Assinou em 07/02/2025 às 17:41:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF \*\*\*.405.470-\*\*

Eu, Marco Aurelio Nedel, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Pùblicos.

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

89V

RG8

W60

5DX

**Assinantes****Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse  
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0R2

JZO

NK8

6P5